



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 189, de 30 de Novembro de 1988.

(Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Monte Mor para o Triênio 1989/90/91)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Monte Mor para o Triênio 1989/90 e 1991, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, elaborados conforme Atos Complementares Nºs. 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital para 1989 em Cz\$ 1.700.000.000,00 (hum bilhão e setecentos milhões de cruzados).

Artigo 2º: Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1990 e 1991, estão assim estimadas:

RECEITA DE CAPITAL	1989	1990	1991	TOTAL
Superavit Orçamentário	19.460.000	35.500.000	53.700.000	108.660.000
Operações de Crédito	80.000.000	15.500.000	25.000.000	120.500.000
Alienação de Bens Mov. e Imóveis	20.000.000	12.600.000	15.300.000	47.900.000
Transferência de Capital	346.800.000	405.000.000	415.700.000	1.167.500.000
T O T A L G E R A L	466.260.000	468.600.000	509.700.000	1.444.560.000

Artigo 3º: As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas seguintes dotações orçamentárias: